PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

L E I Nº 1073/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial de NCr$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros novos), destinado às despesas com a realização da FIMBRÁS.

Art. 2º - O crédito em referência, será dividido entre a compra do Stand para a realização da I Feira da Indústria do Nordeste em Brasília, e despesas diversas com viagem de inspeção e localização do referido Stand.

Art. 3º - A execução da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 26 de agosto de 1969.

Prefeito

a) Clovis Lacerda Leite.